INTERESSADA: AUTARQUIA DE ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA/

FACULDADE DE DIREITO DE GARANHUNS - FDG

ASSUNTO: RECREDENCIAMENTO DA FACULDADE DE DIREITO DE

GARANHUNS

RELATORA: CONSELHEIRA MARIA DO CARMO SILVA

PROCESSO Nº 130/2010 Homologado pela Portaria-SE nº 1550, de 02/03/2011,

publicado no DOE de 03/03/2011

PARECER CEE/PE Nº 11/2011-CES APROVADO PELO PLENÁRIO EM 21/02/2011

I – RELATÓRIO:

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, Professora Eliane Simões Vilar, encaminhou ao presidente deste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, Ofício nº 90/2010 – AESGA, de 08 de junho de 2010, solicitando Recredenciamento da Faculdade de Direito de Garanhuns.

O processo contém 159 folhas e foi protocolado neste CEE/PE sob o nº 130/2010, no dia 29/06/2010.

Apenso ao processo, encontram-se os seguintes documentos:

- Ofício nº 90/2010 AESGA
- Atos de criação da mantenedora e suas reformas
- Estatuto da mantenedora
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ
- Certidões negativas de débitos para com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
- Indicação da área de conhecimento ou do campo de saber da atuação
- Indicação de eventuais curso e programas em funcionamento
- Regimento da instituição a ser recredenciada
- Identificação dos Dirigentes das instituições mantenedora e mantida
- Termo de decisão do órgão competente da Instituição interessada que decidiu pelo pedido do recredenciamento
- Plano de Carreira docente, regime de trabalho ou de remuneração
- Política de qualificação do docente
- Declaração e descrição com firma reconhecida de satisfação das exigências de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiências aos espaços e ao processo educacional, nos termos da legislação em vigor
- Projeto Pedagógico do Curso de Direito da Faculdade de Garanhuns FDG
- Relatório das atividades desenvolvidas
- Regulamento de Monitoria, trabalho de conclusão do curso TCC e do Núcleo de Práticas Jurídicas – NPJ
- Eventos realizados na Faculdade desde o reconhecimento.

II – ANÁLISE:

A Faculdade de Direito de Garanhuns – FDG, mantida pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, foi credenciada pelo Parecer CEE/PE n° 121/2004-CES, em 28 de dezembro de 2004, tem como missão... " formar cidadãos engajados e comprometidos com a ética, a sociedade, a educação e os direitos humanos e por finalidade a oferta de curso de graduação, sequenciais, quaisquer que sejam as modalidades, de pós-graduação – aperfeiçoamento, especialização, mestrado e doutorado, além da promoção de pesquisas".

A AESGA e a FDG regem-se pela legislação do Ensino Superior e pelas Resoluções CEE/PE nº 01 de 12/04/2004 e nº 02 de 07/03/2006.

Foi dispensada a visita de verificação *in loco*, conforme determina a Resolução CEE/PE n° 01 de 12/04/2004, mediante art. 8°, parágrafo 2°, em razão das recentes visitas feitas à Instituição por Conselheiros deste Colegiado, comprovando o funcionamento adequado da FDG.

Mesmo assim, o Conselheiro Arnaldo Carlos de Mendonça fez uma rápida visita à Instituição em 19/02/2011 e confirmou as condições adequadas de funcionamento da Faculdade de Direito de Garanhuns.

A FDG funciona em prédio próprio dotado de área administrativa com salas para a Presidência da AESGA, contabilidade, assessoria de comunicação, assessoria jurídica, tesouraria, CPD, coordenação de projetos e comissão de concursos. A área acadêmica dispõe de salas de aula em quantidade suficiente e equipamentos multimídias para os docentes. Existem laboratório de informática e auditório com 240 lugares.

A FDG conta com o Núcleo de Pesquisa Jurídica – NPJ, onde funciona uma unidade do PROCON, para atendimento à comunidade, com mais de 300 processos em andamento somente do ano de 2010. O PROCON é coordenado por dois professores do NPJ da FDG, onde participam como estagiários 15 alunos do curso de Direito, revezando-se nos turnos da manhã, tarde e noite, com uma média de três alunos por turno. O Atendimento do NPJ ocorre nas áreas do Direito Civil, Trabalhista e Criminal.

A biblioteca da FDG possui espaço razoável, com seis cabines individuais, cinco microcomputadores para pesquisa dos discentes e sala com obras de referência para consulta. Entendemos que a biblioteca já carece de ampliação, levando em conta os novos cursos em funcionamento na AESGA. Há projeto de expansão do espaço físico, segundo os dirigentes da IES.

O acervo do curso de Direito é adequado, visto que a AESGA anexou ao processo de recredenciamento cópia de autorização de aquisição de novos exemplares constantes no Edital do Pregão nº 004/2009, onde constam 100 exemplares.

III - VOTO:

Diante do exposto e analisado, voto pelo Recredenciamento da Faculdade de Direito de Garanhuns- FDG, situada na Av. Caruaru, nº 508 – Garanhuns/PE, pelo período de cinco anos, a partir da publicação deste parecer no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Dê-se ciência à AESGA, à SE/PE e aos demais interessados. É o voto.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Superior acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

-

Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2010.

JOSÉ AMARO BARBOSA DA SILVA - Vice-Presidente MARIA DO CARMO SILVA – Relatora FERNANDO ANTÔNIO GONÇALVES NELLY MEDEIROS DE CARVALHO

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 21 de fevereiro de 2011

Prof. Fernando Antônio Gonçalves Presidente